



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

ESTÁGIO REMUNERADO 001/2019

O Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Francisco José Campaner, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiários com vistas ao preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, que será conduzido pelo Município, conforme dispõe a Lei nº 2475/2015, tendo o município competência para organizar, receber inscrições, elaborar e corrigir provas, divulgar resultados, entre outros atos que lhe sejam próprios, nos termos deste Edital, sendo os termos de compromisso realizados através do CIEE.

Parágrafo único. A ampliação do número de vagas a serem preenchidas pelos candidatos classificados para o quadro de reserva dependerá das necessidades, bem como da disponibilidade orçamentária do município.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Pelo presente procedimento o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO objetiva a seleção de estudantes do ensino universitário, regularmente matriculados, com frequência efetiva, ofertados por instituições de ensino públicas ou privadas, sediadas no Estado de São Paulo e devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como formação de quadro de reserva, os quais cumprirão programa de estágio no ano de 2019/2021.

1.1. A seleção de que trata este Edital compreende apenas as seguintes áreas do conhecimento:

a) CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO:

Direito - a partir do 2º ano / 3º semestre;

Administração Pública / Adm. Empresas/ Economia – a partir do 2º ano / 3º semestre;

1.2. O programa de estágio desenvolvido no âmbito do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos a partir dos 2º anos a oportunidade de realização de estágio remunerado, nos termos da legislação de regência, visando contribuir de forma efetiva para o incremento de seu aprendizado e complementar, de forma prática, para formação, compreende vínculo transitório de função pública de qualquer natureza, porém não cria vínculo empregatício.

1.3. A jornada semanal de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, para os acadêmicos em turno matutino, vespertino, a depender da demanda da Área onde se dará a lotação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Estado de São Paulo

estagiário e onde será desenvolvido o Programa de Estágio institucional, sem prejuízo de comprometimento de sua frequência universitária.

1.4. O estagiário terá direito a uma bolsa-estágio, fixada em:

* Para os **acadêmicos** o auxílio bolsa será de R\$ 600,00 + R\$ 67,00 de vale transporte = totalizando 70% do salário mínimo em vigência nos moldes da Lei Federal nº 11.788/08.

1.5. A duração do estágio acadêmico atenderá ao disposto na legislação de regência.

II. DAS VAGAS:

2. Os candidatos concorrerão às vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, conforme descrito no item 1.1 “a” e no quadro abaixo:

NÚMERO DE VAGAS	CURSOS	ESCOLARIDADE
04	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ ADM. DE EMPRESAS/ ECONOMIA	<u>NÍVEL ENSINO SUPERIOR</u> 04 (quatro) vagas destinadas para alunos dos cursos de Administração Pública/ Adm. de Empresas/ Economia.
04	DEPARTAMENTO JURÍDICO	<u>NÍVEL ENSINO SUPERIOR</u> 04 (quatro) vagas destinadas para alunos do curso de Direito.

2.1. As vagas são destinadas aos cursos de nível superior acima indicadas, e serão exercidas diretamente nesta Municipalidade, podendo também atuar, a critério da Administração Municipal, em outros órgãos de âmbito Federal ou Estadual da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

2.2. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de **quadro de reserva**, serão convocados, segundo a ordem de classificação e a necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO.

III. DAS INSCRIÇÕES:

3. Sem prejuízo de outras exigências contidas neste Edital, somente poderão inscrever-se para participar do presente Processo Seletivo os acadêmicos regularmente matriculados, e com frequência efetiva nos cursos de graduação descritos nos itens 1 e 2 do presente Edital.

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito no paço municipal sito à Praça dos Três Poderes s/n - Centro - CEP: 13680-000 das 8h00min às 12h00min e das 13h00min as 16h30min de **07/06/2019 a 05/07/2019..**

3.2. Não será admitida inscrição por procurador, via postal, via e-mail e/ou extemporâneas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Estado de São Paulo

3.3. A inscrição será gratuita;

3.4. Somente serão aceitas inscrições de alunos de nível superior, conforme dispõe os itens 1 e 2 supra;

3.5. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos que não estejam expressos no presente Edital;

3.6. No ato da inscrição o candidato preencherá Requerimento de Inscrição e firmará Declaração de que está ciente e concorda com os termos deste Edital;

3.7 Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos, juntamente com os originais para conferência:

a) documento oficial de identificação, com foto;

b) CPF;

c) Declaração escolar que ateste a matrícula e frequência no curso no 2º ano de 2019, observadas às particularidades exigidas para cada área. **Esta declaração deverá ser recente a partir de (Maio de /2019);**

d) comprovante de residência;

e) Currículo atualizado.

3.8. Prazo para recurso do indeferimento das inscrições de 06/07/19 e 07/07/19.

3.9 O Município analisará a documentação entregue pelos candidatos. A relação das inscrições **deferidas, indeferidas e recursos** serão divulgadas no mural da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito-SP, no site do município, no diário oficial do município no dia **10/07/2019**.

IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4. O presente processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a **primeira** de caráter eliminatório a de entrega e validação dos documentos, e a **segunda**, de Provas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, divididas em 30 (trinta) questões totais, sendo 10 questões de Português com peso de 2,0 (dois) pontos cada, 10 questões de Matemática com peso 2,0 (dois) pontos cada e 10 questões de Conhecimentos Gerais com peso 1,0 (um) ponto, conforme descrito no item 5.2.1 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Estado de São Paulo

V. DA SELEÇÃO

5.1. Divulgação dos selecionados e Convocação para a realização das provas: 10/07/2019, no mural da Prefeitura; no diário oficial do município e site da Prefeitura, www.ribeiraobonito.sp.gov.br

5.2. Provas: Português, Matemática e Conhecimentos Gerais:

5.2.1. As provas serão de caráter classificatório, com questões de múltipla escolha. As questões serão distribuídas conforme segue:

* 10 (dez) de língua portuguesa (Ortografia, Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem; Pontuação; Sujeito; Crase; Concordância e Regência);

* 10 (dez) de matemática (Números: naturais, fracionários, decimais, inteiros, racionais, reais; porcentagem; regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação: Adição; problemas com as quatro operações;

* 10 (dez) de conhecimentos gerais (Atualidades; Geografia; Responsabilidade Social; Meio Ambiente e História);

Prova	Nº de questões	Valor
Língua Portuguesa	10	20
Matemática	10	20
Conhecimentos Gerais	10	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Estado de São Paulo

VI. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

6. As provas serão realizadas na cidade de Ribeirão Bonito-SP, no dia **17 de Julho de 2019**, das 14h00min às 16h00min na sede da **Escola Municipal Professora Lélia Cecília T.G. Lucato, situada a Rua Jornalista Sebastião Macedo nº 430 - Centro - Ribeirão Bonito/SP**, conforme o disposto em comunicação afixada no mural da Prefeitura Municipal, Diário oficial do Município e site da Prefeitura.

6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento original de identidade com foto.

6.2. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.

6.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4. Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

6.5. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.6. Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

6.9. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

6.10. Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta ou resposta rasurada.

6.11. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrido 30 (trinta) minutos do início da mesma. Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Estado de São Paulo

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7. A classificação dar-se-á pelo somatório dos pontos obtidos nas provas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato que tiver:

7.2.1. maior idade;

7.2.2. maior número de filhos.

7.3. O resultado será divulgado até o **19 de Julho de 2019**, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, no site da prefeitura e publicado no diário oficial do município (onde se publicam os atos Oficiais do Município) e site da Prefeitura, www.ribeiraobonito.sp.gov.br.

VIII - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA	
Publicação Edital e Início Inscrições	De 07/06/2019 a 05/07/2019.
Prazo Recurso de Indeferimento Inscrição	06/07/2019 e 07/07/2019
Divulgação dos selecionados para realização da prova	10 de Julho de 2019.
PROCESSO SELETIVO - PROVA	17 de Julho de 2019.
Resultado	19 de Julho de 2019.
Prazo Recurso	22/07/2019 e 23/07/2019
Divulgação Resultado Final	27 de Julho de 2019.

IX. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

9. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, serão convocados para preencherem as vagas ofertadas, em estrita obediência da ordem de classificação.

9.1. O provimento das vagas constantes deste Processo Seletivo e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do processo, obedecendo à ordem de classificação. A aprovação não gera o direito a convocação imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Estado de São Paulo

9.2. A formalização do estágio efetivar-se-á através do CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência da instituição de ensino na qual o mesmo esteja matriculado.

9.3. Quando convocado para assinar o Termo de Compromisso o candidato deverá apresentar junto ao RH da Prefeitura, em original e cópia, os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Conta Corrente no Banco BRADESCO (deverá ser o 1º Titular);
- e) Antecedentes Criminais e Certidão do Cartório Distribuidor feitos Cíveis e Criminais;

9.4. Perderá o direito ao estágio, o candidato que:

- a) houver concluído o curso superior;
- b) estiver com a matrícula do curso superior trancada ou não estiver regularmente matriculado;
- c) não atender às exigências deste Edital;
- d) não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa plausível, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação;
- e) recusar-se a iniciar o estágio na data prevista.
- f) deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente edital

X. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados sempre das publicações realizadas, através da divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e no site www.ribeiraobonito.sp.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e atendimento das mesmas.

10.1. Os candidatos deverão acompanhar avisos e/ou comunicados, enfim, todos os atos relacionados ao Processo seletivo de que trata o presente Edital, através da divulgação no diário oficial do município e no site www.ribeiraobonito.sp.gov.br.

10.2. Aplicar-se-á aos estagiários recrutados com base neste Edital a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, a lei de estagio vigente no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Estado de São Paulo

10.3. A concessão da bolsa se encerra automaticamente com a conclusão do curso pelo estagiário, ou pelo trancamento, desistência ou abandono do curso ou do estágio.

10.4. **A concessão da bolsa para estagiário não poderá exceder 02 (dois) anos, devendo o mesmo apresentar junto a esta municipalidade o comprovante de frequência regularmente expedido pela instituição educacional em papel timbrado, no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses.**

10.5. **Será concedido ao estagiário o pagamento de :** Para os **acadêmicos** o auxílio bolsa será de R\$ 600,00 + R\$ 67,00 de vale transporte = totalizando 70% do salário mínimo e para o **ensino médio** será de R\$ 350,00 + R\$ 50,00 de vale transporte = totalizando 42% do salário mínimo nacional em vigência nos moldes da Lei .

10.6. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do estágio.

10.7. A seleção terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração, a partir da data da homologação dos resultados.

10.8. Os candidatos deverão manter atualizados seus dados cadastrais e endereços junto ao CIEE, que não se responsabilizará por contatos não realizados em decorrência de tal desatualização;

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO JURÍDICO** do Município de Ribeirão Bonito;

10.10. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

10.11. Serão afixadas as normas do estágio no Mural da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito-SP e publicado no Diário Municipal.

Ribeirão Bonito, 06 de julho de 2019.

Francisco José Campaner
Prefeito Municipal